



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro

1

Quarta-feira • 13 de Outubro de 2021 • Ano • Nº 1750

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro publica:

- **Decreto Nº 283/2021, de 13 de outubro de 2021** - Dispõe sobre a Convocação da plenária para a VI Conferência Municipal de Saúde do município de Rafael Jambeiro/Bahia e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Cibele Oliveira de Carvalho / Secretário - Governo / Editor - Prefeita
Rafael Jambeiro - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: PZGKGJKH00GNTD3WOR1FZQ

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO



DECRETO Nº. 283/2021, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Convocação da plenária para a VI Conferência Municipal de Saúde do município de Rafael Jambeiro/Bahia e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - A Plenária para a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º - Fica convocado a Plenária para a VI Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada em 21/10/2021, com o tema, “Fortalecer o SUS em defesa da democracia e da vida”.

Art. 3º - Com o objetivo de evitar a disseminação do Coronavírus dada a pandemia instalada, a plenária magna da conferência de saúde da etapa municipal, será realizada na câmara de vereadores de forma presencial, porém com número reduzido de participantes no dia 21 de outubro de 2021 das 08 as 12h.

Art. 4º - A Conferência será presidida pela Secretária Municipal de Saúde, e na ausência ou impedimento eventual pelo seu representante legal.

Art. 5º - As normas de organização e funcionamento da Conferência constarão no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rafael Jambeiro – Bahia, em, 13 de outubro de 2021.

CIBELE OLIVEIRA DE CARVALHO
Prefeita Municipal